



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 688 /2014.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2015, e da outras providencias”.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 21.325.060,00 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil e sessenta reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	21.321.060,00
Receita Tributaria	3.301.100,00
Receita Patrimonial	79.200,00
Transferências Correntes	20.309.510,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(2.666.800,00)
Outras Receitas Correntes	298.050,00
RECEITA DE CAPITAL	4.000,00
Alienação de Bens	4.000,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	21.325.060,00

Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2015 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	961.000,00
04 - Administração	2.318.823,00
08 - Assistência Social	1.322.000,00
10 - Saúde	4.512.360,00
12 - Educação	8.209.700,00
13 - Cultura	623.000,00
15 - Urbanismo	1.867.477,00
18 - Gestão Ambiental	76.700,00
20 - Agricultura	244.000,00
26 - Transporte	588.000,00
27 - Desporto e Lazer	102.000,00
28 - Encargos Especiais	300.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total Geral	21.325.060,00

02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.031 - Ação Legislativa	961.000,00
04.122 - Administração Geral	2.143.823,00
04.123 - Administração Financeira	90.000,00
04.124 - Controle Interno	85.000,00
08.241 - Assistência ao Idoso	56.000,00
08.243 - Assist. Criança e Adolesc.	345.000,00
08.244 - Assistência Comunitaria	921.000,00
10.301 - Atenção Básica	4.433.860,00
10.304 - Vigilância Sanitária	56.000,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	22.500,00
12.306 - Alimentação e Nutrição	769.600,00
12.361 - Ensino Fundamental	4.361.000,00
12.362 - Ensino Médio	413.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

12.364 - Ensino Superior	606.000,00
12.365 - Ensino Infantil	2.060.000,00
13.392 - Cultura	623.000,00
15.451 - Urbanismo	1.091.477,00
15.452 - Serviços Urbanos	776.000,00
18.541 - Gestão Ambiental	76.700,00
20.606 - Extensão Rural	244.000,00
26.782 - Transporte Rodoviário	588.000,00
27.812 - Desporto Comunitário	102.000,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	300.000,00
99.999 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total Geral	21.325.060,00

03 - POR ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.04.00 - Contrato p/ Tempo Det. Pes. Civil	20.000,00
3.1.90.11.00 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	8.649.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.522.460,00
3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variav. Pessoal Civil	104.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	140.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.848.785,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais	3.000,00
3.3.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita	732.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	434.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	4.720.492,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contr.	181.323,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	300.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	165.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente	302.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	21.325.060,00

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	20.658.060,00
Despesas de Capital	467.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Despesa	21.325.060,00

05 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	961.000,00
02 – Poder Executivo	20.364.060,00
Total	21.325.060,00

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	961.000,00
02.01 – Poder Executivo	623.500,00
02.02 – Secr. Mun. Adm. e Finanças	2.195.323,00
02.03 – Secr. Mun. Educação	8.209.700,00
02.04 – Secr. Mun. de Saúde	4.512.360,00
02.05 – Secr. Mun. de Obras e Serviços	2.455.477,00
02.06 – Secr. Mun. de Agricultura	244.000,00
02.07 – Secr. Mun. de Assistência Social	1.322.000,00
02.08 – Secr. Mun. de Cultura e Turismo	623.000,00
02.09 – Secr. Mun. de Esportes	102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente	76.700,00
Total	21.325.060,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Ficam alterados os valores dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 634/2013 (PPA) e os valores dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 635/2013 (LDO) para os valores constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014.

Iaras, 19 de Novembro de 2014.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL